



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, n.º 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36152-000

Goianá - MG

LEI 340/2005

Autoriza assinatura de Convênio com o Ministério do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, convênio de cessão de servidor público municipal para prestação de serviços à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Novo - MG, da qual é jurisdicionado o Município de Goianá, com o objetivo de cooperação mútua, na melhoria e preservação da ordem pública.

Art. 2º - O Convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de termos aditivos, limitada a sua duração até a data de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º - O servidor cedido receberá do Município seus respectivos vencimentos sem vantagens diárias ou passagens, por não se tratar de trabalho eventual.

Parágrafo Único - A cessão ocorrerá com declaração voluntária de interesse e anuência por parte do servidor a ser cedido, nos termos desta lei.

Art. 4º - Integra a presente lei, a minuta do convênio conforme Anexo I.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 19 de setembro de 2005.


José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal

José Loures Ciconeli

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

19 09 / 05 - 24 / 10 / 05

①